REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 7.513/85 de 03 de Dezembro de 1.985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio MUNICIPAL, à JAIME DO CARMO COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte lei:

Art. 1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à Jaime do Carmo' Costa, localizado na Folha 29, quadra 21, Lote nº 20, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 22, pelo lado esquerdo com o Lote nº 18, frente para V-307 e fundos com o Lote nº 17. Medindo, 12M00 de frente, 25M00 de lateral direita, 25M00 de lateral esquerda e 12M00 de fundos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1.985.

- Prefeito Municipal -